



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 22 de agosto de 2018



Série

Número 126

## Suplemento

### Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

**Despacho conjunto n.º 31/2018**

Estabelece o valor do apoio financeiro a atribuir por turma e anualmente, aos estabelecimentos de ensino, que desenvolvam os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

MARÍTIMO DA MADEIRA FUTEBOL, SAD - ASSEMBLEIA-GERAL DE ACCIONISTAS DA MARÍTIMO DA MADEIRA FUTEBOL, SAD

**Convocatória**

Convocatória da Assembleia-Geral, no dia 24 de setembro de 2018, no Complexo Desportivo do Marítimo.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO****Despacho conjunto n.º 31/2018**

Considerando que a Portaria n.º 103/2011, de 18 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 279/2018, de 17 de agosto, define as regras para a atribuição de apoios financeiros aos estabelecimentos de educação e ensino privados da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que é necessário para o cálculo do apoio financeiro definir em concreto as alterações introduzidas pela última modificação da portaria anteriormente mencionada, mais concretamente ao nível do valor turma anual a conceder relativamente aos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do valor mensal a atribuir por aluno no respeitante aos estabelecimentos de ensino com contratos de associação, contratos simples ou acordos de cooperação celebrados ao abrigo n.º 2 do artigo 14.º e nos quais frequentem alunos oriundos da falta de resposta da rede de estabelecimentos públicos;

Atendendo assim que, dada a realidade concreta e específica anteriormente aludida, e das suas condicionantes envolventes, a presente estipulação vigorará a partir do próximo ano escolar;

Nestes termos, ao abrigo dos números 2 e 7 do artigo 12.º e da Portaria n.º 103/2011, de 18 de agosto, alterada e republicada pela Portaria Conjunta n.º 279/2018, de 17 de agosto, determine-se:

- 1 - O valor do apoio financeiro a atribuir por turma anualmente, aos estabelecimentos de ensino, que desenvolvam o 2.º e 3.º ciclos do ensino básico é o seguinte:
  - a) Aos estabelecimentos de ensino com contratos simples ou acordos de cooperação celebrados ao abrigo n.º 2 do artigo 14.º é fixado em € 44.000,00;
  - b) Aos estabelecimentos de ensino com contratos de associação é estipulado em € 91.000,00.
- 2 - Aos estabelecimentos de ensino referidos na alínea a) do número anterior é concedido um valor mensal de € 60,00 por cada um dos alunos que os frequentam e que sejam oriundos da falta de resposta da rede de estabelecimentos públicos.
- 3- O presente despacho produz efeitos a partir do ano escolar 2018-2019.
- 4 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, aos 17 dias do mês de agosto de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

**MARÍTIMO DA MADEIRA FUTEBOL, SAD**

ASSEMBLEIA – GERAL DE ACCIONISTAS DA  
MARÍTIMO DA MADEIRA FUTEBOL, SAD

**Convocatória**

Convoco os Senhores Accionistas da Sociedade Anónima Desportiva, Marítimo da Madeira – Futebol – SAD, com número comum de pessoa colectiva cinco, um, um, dois, quatro, sete, dois, quatro, matriculada na conservatória do Registo Comercial do Funchal, e sede social na Rua D. Carlos primeiro, número catorze, freguesia de Santa Maria Maior, no Funchal, para reunirem em Assembleia-Geral, no dia 24 de setembro de 2018, pelas 18:30 horas no Complexo Desportivo do Marítimo, sito à Rua Campo do Marítimo, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, com a seguinte ordem de trabalhos:

PONTO UM: Discussão e votação do relatório de gestão e contas, relativo à época desportiva de 2017/2018 e do respectivo parecer do Conselho Fiscal;

PONTO DOIS: Outros assuntos de carácter genérico de relevante interesse para a sociedade.

Os requisitos a que estão subordinados a participação e o exercício do direito de voto são os constantes da lei e do contrato de sociedade. Têm direito a estar presentes e votar na Assembleia de Accionistas os titulares de, pelo menos, vinte acções, sem prejuízo do direito de agrupamento dos titulares de um menor número de acções, devendo as acções mostrar-se averbadas em nome dos accionistas até dez dias antes da data da respectiva reunião. A cada vinte acções corresponde um voto. As representações de accionistas deverão ser comunicadas ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, por carta, com a assinatura reconhecida notarialmente, entregue na sede social até cinco dias úteis antes da data designada para a Assembleia. Encontra-se à disposição dos Senhores Accionistas, na sede social, uma minuta de carta de representação na Assembleia-Geral.

Funchal, 10 de agosto de 2018.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA-GERAL, Luís Miguel da Silva Sousa



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)